



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 700 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 700 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA 00320450007 - ME (FUNERARIA SAO JOSE E CHAVEIRO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.476.736/0001-04, para a prestação dos serviços de troca de 15 fechaduras, 05 cilindros de fechaduras e 03 maçanetas; bem como a confecção de 20 cópias de chave e 06 fechaduras de armário, no valor total de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

O Processo está instruído com apenas dois orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi materializada de forma diversa do que determina o art. 23, §1º, IV, da Lei n.º 14.133/21, repetido pelo art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, a saber:

IV - pesquisa direta com **no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Além disso, foi publicado o aviso de dispensa n.º 112/2023, o qual teve transcurso de seu prazo sem que aportassem novas propostas.

Nos termos atuais do processo, verifico que a pesquisa de preços realizada restou incompleta, carecendo dos requisitos mínimos legalmente exigidos.

A regra é a realização de licitação. Para que se faça uma contratação direta, além do lógico preenchimento de alguma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, é necessário que o processo seja devidamente instruído e justificado de acordo com o que exige a lei.

Dessa forma, por mais que se possa contornar a falta de juntada das solicitações formais de cotações e materialização por documento autônomo, não há como se considerar adequada a estimativa da despesa e a justificativa do preço (requisitos do art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21) quando a pesquisa direta não contemplar o mínimo de três fornecedores.

De se destacar, também, que a solicitação direta de propostas não tem por objetivo apenas a obtenção da melhor dentre elas, mas também a instrução do processo com os preços comumente praticados no mercado para os serviços/produtos que se buscar contratar.

É essa uma das razões pelas quais, em mais de uma oportunidade este Departamento orientou as Secretarias que tinham dificuldades na obtenção de fornecedores nos limites territoriais do município a buscarem orçamentos com fornecedores de outras cidades, mesmo se presumirem que os custos de deslocamento encareceriam os serviços. Soma-se a isso o fato de que a lei n.º 14.133/21 não prevê a limitação da concorrência (apenas preferência em caso de empate) com base em critérios

territoriais, não cabendo ao Município criar dificuldades para violar os Princípios da Legalidade e da Ampla Competição, bem como por não caber à administração presumir valores das cotações, mas sim solicitá-los aos fornecedores.

No presente caso, primando-se pelo Princípio da Eficiência e considerando as demais possibilidades de pesquisa de preços, sugere-se seja complementada a pesquisa com a obtenção de mais um orçamento, nos termos acima delineados, ou realizada nova pesquisa em alguma das outras hipóteses previstas no §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (repetidas no art. 5º do Decreto Municipal n.º 14.133/21), especialmente a seguinte: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente".

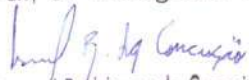
Se, após isso, persistir como melhor proposta a da empresa cuja documentação foi anexada no memorando que formaliza a demanda, observo que a Certidão de Regularidade da empresa perante o FGTS venceu no decorrer do processo, razão pela qual se sugere seja juntada uma versão atualizada desse documento, o que pode ser feito de ofício pela administração, com fulcro no §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, em relação aos valores da menor proposta atual, há manifestações da fazenda municipal dando conta da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Acerca da modalidade de contratação direta pleiteada, ante o preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de situação enquadrada como dispensa de licitação, na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, somente se recomendado a contratação, contudo, caso supridos os pontos ressaltados acima neste parecer.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 07 de agosto de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 700 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA 00320450007 - ME (FUNERARIA SAO JOSE E CHAVEIRO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.476.736/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, 584, Grafulha, Herval – RS, representada por Ana Paula Alves de Oliveira, CPF n.º 003.204.500-07, tendo por objeto a troca de 15 fechaduras, 05 cilindros de fechaduras e 03 maçanetas; bem como a confecção de 20 cópias de chave e 06 fechaduras de armário. O valor total da contratação é de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

Herval, 07 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 700 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA 00320450007 - ME (FUNERARIA SAO JOSE E CHAVEIRO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.476.736/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, 584, Grafulha, Herval – RS, representada por Ana Paula Alves de Oliveira, CPF n.º 003.204.500-07, tendo por objeto a troca de 15 fechaduras, 05 cilindros de fechaduras e 03 maçanetas; bem como a confecção de 20 cópias de chave e 06 fechaduras de armário. O valor total da contratação é de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

Herval, 07 de agosto de 2023.

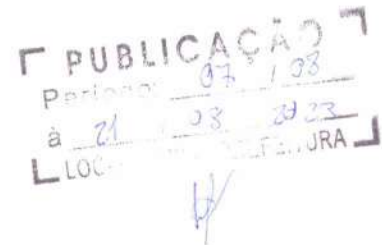

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 700 /2023



Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA 00320450007 - ME (FUNERARIA SAO JOSE E CHAVEIRO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.476.736/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, 584, Grafulha, Herval - RS, representada por Ana Paula Alves de Oliveira, CPF n.º 003.204.500-07, tendo por objeto a troca de 15 fechaduras, 05 cilindros de fechaduras e 03 maçanetas; bem como a confecção de 20 cópias de chave e 06 fechaduras de armário. O valor total da contratação é de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
33.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 201 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 700 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 832 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA 00320450007 - ME (FUNERARIA SAO JOSE E CHAVEIRO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.476.736/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, 584, Grafulha, Herval – RS, representada por Ana Paula Alves de Oliveira, CPF n.º 003.204.500-07, residente em Herval – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 700/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a troca de 15 fechaduras, 05 cilindros de fechaduras e 03 maçanetas; bem como a confecção de 20 cópias de chave e 06 fechaduras de armário.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e serão executados em até 06 meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
33.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo os defeitos/falhas/vícios constatados em até 90 dias após a execução dos serviços serem resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Ana Paula A. de Oliveira

Ana Paula Alves de Oliveira
Representante do Contratado





Memorando 3.003/2023



Marcações: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | x**

Responder apenas via 1Doc

Rejane N. **SMS**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

8 setores envolvidos

- SMS**
- SMA**
- SMF-DFTA**
- SMF**
- SMF-DC-DES**
- GP**
- SMAJ**
- SMA-DS-SLC**

19/07/2023 12:01

Serviço de Chaveiro

Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculado de impostos

Venho por meio deste solicitar serviço de Chaveiro, referente ao serviço de, 15 trocas de fechadura, 05 cilindros de fechadura, 03 maçanetas, 20 cópias de chave e 06 fechaduras de armário.

O referido serviço é de suma importância, para segurança e bom andamento no prédio da Unidade Básica de Saúde, devido a obra no prédio da Unidade será necessário realizar diversas trocas.

Obs: Encaminhado apenas 2 orçamentos, pois são os únicos prestadores que realizam serviço na cidade.

Em anexo termo de Referência e orçamentos.

Rejane Silva Sentena
Secretaria Adjunta de Saúde

[ORÇAMENTO_2023_0719_112955.pdf](#) (622,89 KB)

12 downloads

[termo de referencia chaveiro.pdf](#) (469,49 KB)

7 downloads

Quem já visualizou? [ver lista de pessoas](#)

19/07/2023 12:01:27

Rejane Silva Sentena Nunes **SMS** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em: Memorando 3.003/2023.

Assinatura

Despacho 1- 3.003/2023

19/07/2023 13:46

(Encaminhado)

No termo de referência em " local, condições de entrega ou garantia" deve ser informado onde serão realizados os serviços descritos e não a entrega dos itens, acredito que foi informado o endereço incorreto também.



Lara S. SMA

SMS - Secretaria...

A/C Rejane N.
CC

E em "documentações exigidas" deve mencionar os documentos conforme art 68 da lei 14.133/21.

Conforme os orçamentos anexados acima, solicito que encaminhe termo de referência corrigido e com o valor total estimado e a documentação da empresa que cotou o menor valor.

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou?

Visualizar

19/07/2023 13:48:10

Lara Machado da Silva SMA arquivou

19/07/2023 14:49:08

Mariana Araújo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 3.003/2023** com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF: 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2011.

19/07/2023 14:52:00

Lara Machado da Silva SMA arquivou.

20/07/2023 14:43:14

Mariana Araújo Dutra SMS arquivou.

24/07/2023 11:22:31

Rejane Silva Sentena Nunes SMS reabriu para resolução

**Despacho 2-
3.003/2023**

24/07/2023 11:52

(Encaminhado)

Segue em anexo Termo de Referencia atualizado e documentação exigida.

Rejane N. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Rejane Silva Sentena
Secretaria Adjunta de Saúde

[Certidão_10476736000104.pdf](#) (76,10 KB) 2 downloads

[certidão_10476736000104.pdf](#) (84,06 KB) 1 download

[certidão 7_.pdf](#) (89,82 KB) 1 download

[Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.pdf](#) (120,12 KB) 2 downloads

[Consulta_Peguntaria_de_Empregador.pdf](#) (89,24 KB) 1 download

[SAUDE_20230724_113957.pdf](#) (265,67 KB) 1 download

[SAUDE_20230724_114130.pdf](#) (256,74 KB) 2 downloads

[termo de referencia cheverria 2_.pdf](#) (471,56 KB) 8 downloads



21/07/2023 12:13:37

Lara Machado da Silva (SMA) solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 2-3.003/2023.

Assinatura

Despacho 3-3.003/2023

24/07/2023 12:14
(Encaminhado)

Peço que encaminhe a Certidão Negativa de Débito Municipal

Lara S. (SMA)

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

SMS - Secretaria...

A/C Rejane N.
CC

Quem já visualizou?

Quem já visualizou?

24/07/2023 12:14:14

Lara Machado da Silva (SMA) arquivou.

24/07/2023 12:53:22

Mariana Araujo Dutra (SMS) assinou digitalmente Memorando 2- 3.003/2023 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme nº 23072401.

24/07/2023 13:20:23

Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.

Despacho 4-3.003/2023

24/07/2023 15:27
(Encaminhado)

Em tempo encaminho Certidão Negativa de Débito Municipal

Rejane N. (SMS)

Rejane Silva Sentena
Secretaria Adjunta de Saúde

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

[SAUDE_20230724_152531.pdf \(268,42 KB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou?

Quem já visualizou?

Despacho 5-3.003/2023

24/07/2023 15:53
(Encaminhado)

Venho por meio deste solicitar Certidão Negativa de Débitos Municipal, Chaveiro Brasil, inscrita no CNPJ Nº 18476736/0001-04, representante legar Ana Paula A.de Oliveira.

Rejane N. (SMS)

Rejane Silva Sentena
Secretaria Adjunta de Saúde

SMF-DFTA - Depar...

CC

Este documento contém assinaturas digitais realizadas por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, QUELE ALMEIDA DA CONCEICAO CPF 986.XXX.XXX-20, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.



Quem já visualizou? 

24/07/2023 16:01:44 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 6-
3.003/2023**

24/07/2023 16:18

(Respondido)

Quele C. **SMF-DFTA**

**Quele Almeida da Conceicao
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

SMS - Secretaria...

A/C *Regiane N.*

CC

[ANA PAULA ALVES.pdf](#) (26,88 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 

24/07/2023 16:19:17 Quele Almeida da Conceicao **SMF-DFTA** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.003/2023** com o certificado **QUELE ALMEIDA DA CONCEICAO** CPF 986.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.200/2001.

24/07/2023 16:19:37 Quele Almeida da Conceicao **SMF-DFTA** arquivou.

**Despacho 7-
3.003/2023**

24/07/2023 16:28

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA CNPJ - 18.476.736/0001-04

Valor: R\$ 3.095,00

SMA - Secretaria...

A/C *Sabrina S.*

CC

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 

24/07/2023 16:31:21 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.003/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 8-
3.003/2023**

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 MARIANA ARAUJO DUTRA LUIZ 005.XXX.XXX-11 QUELE ALMEIDA DA CONCEICAO CPF 986.XXX.XXX-20 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39



24/07/2023 16:31

(Encaminhado)

At.te.

Sabrina S. SMA

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Municipal de Administração*

SMF - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? [Visualizar](#)

24/07/2023 16:31:37

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

24/07/2023 16:31:37

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

24/07/2023 16:34:33

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

24/07/2023 16:35:11

Quele Almeida da Conceicao SMF-DFTA arquivou.

24/07/2023 16:35:11

Quele Almeida da Conceicao SMF-DFTA parou de acompanhar.

**Despacho 9-
3.003/2023**

26/07/2023 19:37

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou? [Visualizar](#)

26/07/2023 19:38:02

Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 9- 3.003/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2011.

26/07/2023 19:38:03

Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

26/07/2023 19:38:03

Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

27/07/2023 09:23:31

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 10-
3.003/2023**

27/07/2023 11:11

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1412 para autorizar a emissão de empenho.

Sabrina S. SMF-DC-DES



Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 usuários

27/07/2023 11:12:20 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.27/07/2023 11:12:20 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.27/07/2023 13:05:40 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 11- 3.003/2023

01/08/2023 11:52

(Encaminhado)

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 usuários

01/08/2023 11:52:54 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.01/08/2023 11:52:54 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.01/08/2023 11:53:02 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 11- 3.003/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MSF nº 2.202/2021.01/08/2023 11:55:47 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 12- 3.003/2023

01/08/2023 14:26

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

[intencao de dispensa 112 chaveiro.pdf](#) (58,77 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 usuários



07/08/2023, 09:28

Prefeitura Municipal de Herval

- 07/08/2023 14:25:01 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 12- 3.003/2023. Assinado
- 01/08/2023 15:52:17 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 01/08/2023 15:56:46 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 12- 3.003/2023 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.
- 01/08/2023 16:09:23 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 07/08/2023 09:28:43 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Este documento contém assinaturas digitais realizadas por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 GUELE ALMEIDA DA CONCEICAO CPF 986.XXX.XXX-20 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39



Memorando 3.003/2023

De: Rejane N. - SMS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 19/07/2023 às 12:01:26

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Serviço de Chaveiro

Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculado de impostos

Venho por meio deste solicitar serviço de Chaveiro, referente ao serviço de, 15 trocas de fechadura, 05 cilindros de fechadura, 03 maçanetas, 20 cópias de chave e 06 fechaduras de armário.

O referido serviço é de suma importância, para segurança e bom andamento no prédio da Unidade Básica de Saúde, devido a obra no prédio da Unidade será necessário realizar diversas trocas.

Obs: Encaminhado apenas 2 orçamentos, pois são os únicos prestadores que realizam serviço na cidade.

Em anexo termo de Referência e orçamentos.

Rejane Silva Sentena
Secretaria Adjunta de Saúde

Anexos:

SAUDE_20230719_112956.pdf

termo_de_referencia_chaveiro.pdf

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa: Homero Leal C. Mendes

Endereço: _____

CNPJ: () 14.073.364/0001-06

CPF: () _____

Descrição do Objeto: Serviço de Chacruio

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fechaduras	15	135,00	2.025,00
02	Cilindro	5	75,00	375,00
03	Maçanetas	3	40,00	120,00
04	Cópias de chave	20	13,00	260,00
05	Fechadura de armario	06	85,00	510,00

Valor total da proposta: R\$ 3.280,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.) _____
 CPF do Representante Legal _____

Funcionario resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico _____

Data: 28 07 2023

Validade da Proposta: _____

Homero Leal C. Mendes

HOMERO LEAL C. MENDES
 CNPJ: 14.073.364/0001-06

Carimbo da Empresa/Profissional e Assinatura

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa: Chaveiro Brasil

Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 584

CNPJ: () 28.476.736/0001-04

CPF: () 003.204.500-07

Descrição do Objeto: Serviço de Chaveiro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fechaduras	15	130,00	1950,00
02	Cilindro	5	70,00	350,00
03	Maçanetas	3	35,00	105,00
04	Cópias de chave	20	12,00	240,00
05	Fechadura de armário	06	75,00	450,00

Valor total da proposta: R\$ 3095,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.) _____

CPF do Representante Legal _____

Funcionario resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico _____

Data: 18.07.2023

Validade da Proposta: _____

Ana Paula A. de Oliveira

Carimbo da Empresa/Profissional e Assinatura

Chaveiro BRASIL

de ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA - CHAVEIRO -

Avenida Getulio Vargas, 584

Fones (03) 3267-1135 e 994.536-478

CEP 98310-000 - HERVALDIA



Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/6ED0-AC17-1FE5-66AD> e informe o código 6ED0-AC17-1FE5-66AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de Serviço de Chaveiro

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 15 trocas de fechaduras;
- 05 trocas cilindros de fechaduras;
- 03 trocas de maçanetas;
- 20 cópias de chave;
- 06 trocas de fechaduras de armário.

3 – JUSTIFICATIVA

O referido serviço é de suma importância, para segurança e bom andamento no prédio da Unidade Básica de Saúde, devido a obra no prédio da Unidade será necessário realizar diversas trocas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500- Recursos não vinculados de impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os itens devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Herval, endereço Rua Pinto Bandeira, nº 671 - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 8h às 17h.

O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações conforme necessidade após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- . - O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 6 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Em caso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, a documentação tanto técnica, fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde

DATA: 19/07/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ED0-AC17-1FE5-66AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 19/07/2023 14:49:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/6ED0-AC17-1FE5-66AD>